

EMENDA MODIFICATIVA Nº EM-001/2015 CONFORME PROCESSO-397/2015

Dados do Protocolo**Protocolado em:** 16/10/2015 14:15:10**Protocolado por:** Débora Geib

Senhor Presidente:
Senhores Vereadores:

Justifica-se a apresentação desta Emenda Modificativa, haja vista que em reunião ocorrida com a Comissão de Constituição, Justiça e redação, optaram por realizar este pequeno ajuste ao corpo da proposição que visa torná-la mais clara, objetiva e concisa, principalmente quanto aos planos de estudo que a Secretaria Municipal de Educação terá que implantar, seguindo assim as orientações da Lei Complementar nº. 95/98.

Assim conta-se com a aprovação por parte dos nobres Vereadores.

Atenciosamente,

Câmara Municipal de Gramado, 15 de Outubro de 2015.

Giovani Foss Colorio
Presidente

João Teixeira
Vice-Presidente

Rafael Ronsoni
Relator

EMENDA MODIFICATIVA Nº EM-001/2015 CONFORME PROCESSO-397/2015

Modifica-se a redação do parágrafo 1º. do art. 4º. do Projeto de Lei nº. 055/2015.

Modifica-se a redação do parágrafo 1º. do art. 4º. do Projeto de Lei nº. 055/2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º. (....)

(...)

§1º A Secretaria Municipal de Educação, deverá providenciar que a Rede de Escolas Municipais implantem nos seus planos de estudos as temáticas vinculadas à Educação Fiscal e Financeira, com o acompanhamento do Grupo de Educação Fiscal Municipal – GEFIM, em relação a séries finais da Educação Básica.

Câmara Municipal de Gramado, 15 de Outubro de 2015.

Giovani Foss Colorio
Presidente

João Teixeira
Vice-Presidente

Rafael Ronsoni
Relator